



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROJETO DE LEI Nº 08/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, destinado à aquisição de caminhão coletor e compactador de lixo, com recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente”.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novais autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2018, crédito adicional especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado a investimentos, com recursos financeiros oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do meio Ambiente – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I – Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13. Divisão de Saneamento Básico

Programa de Trabalho:

17.512.0026.2054 Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

Natureza da Despesa / Categoria Econômica:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais –

Vinculados

Empreendimento: Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de

Lixo

Origem dos Recursos: Secretaria de Meio Ambiente – Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP

Instrumento celebrado: Contrato BB/FECOP nº 019/18

Art. 2º - O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundo da Fonte de Recursos informada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 23 de maio de 2018.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FLÁVIO APARECIDO SIMÃO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS;**

NOBRES VEREADORES:

Encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 08/2018, de 23 de Maio de 2018, que dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2018.

Trata-se de autorização necessária, considerando que a classificação necessária não foi contemplada no orçamento municipal com crédito orçamentário suficiente, por se tratar de finalidade específica, ou seja, a destinação de recursos vinculados ao Município por parte do Governo Estadual.

O Município foi contemplado pelo Governo Estadual, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente – Fundo Estadual de Combate e Controle da Poluição – FECOP, com o importante investimento, que consiste na **Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo**, cujo Contrato BB/FECOP nº 019/18 foi assinado em 26 de março de 2018.

Assim, será destinado o **montante de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** para tal investimento, sem haver contrapartida municipal, que trará com certeza ao Município, melhores condições na oferta e ampliação quanto ao saneamento básico que atende a população.

Trata-se portando de importante propositura que atende a necessidade e o interesse público, e em razão disso, solicitamos e aguardamos que após a devida análise, seja o anexo projeto de lei tramitado em regime de urgência e aprovado na sua íntegra.

Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 23 de Maio de 2018.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780